



Envio: Simples

Exmo(a) Sr(a)

ENTIDADES CONVIDADAS DO PROCEDIMENTO

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data	Nº Pág.
		S/OF/68261/2021/PG-AF	17/8/2021	5

Assunto: Consulta Prévia Nº PR2021210/358

Convite para apresentação de proposta para aquisição de serviços de um Programa de Saúde e Bem-estar para o IEFP, I.P. pelo período de 12 meses

Exmos. Senhores,

Tendo em vista a aquisição acima referida, convida-se a V/ empresa a apresentar proposta para a prestação dos serviços em causa, de acordo com as especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos, em anexo ao presente convite.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111º-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, envia-se, em anexo, o documento "Anexo I – Termos e Condições", que faz parte integrante deste Ofício-Convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam o procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, o convidado, não poderá estar abrangido pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, pelo que é obrigatória a apresentação da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP", cujo modelo também se envia.

Em tudo o não especificado no presente Convite e no Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços
(Sandra Alves)

SANDRA MARIA DA SILVA ALVES
Assinatura Eletrónica Qualificada
17/08/2021 14:20:43

Em anexo:

Anexo I – Termos e Condições

Anexo II – Modelo de Declaração (artigo 57.º)

Anexo III – Caderno de Encargos

ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES

CONSULTA PRÉVIA Nº PR2021210/358

Aquisição de serviços de um Programa de Saúde e Bem-estar para o IEFP, I.P. pelo período de 12 meses

1. Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Serviços Centrais

NIPC: 501442600;

Rua de Xabregas, nº 52, 1949-003 Lisboa

Telefone: 218614100

Endereço eletrónico: pg-af@iefp.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt



2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação n.º I/DLBI/1636/2021/NACD do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., de 16/08/2021, exarada sob a informação PDC n.º 358 de 06/08/2021, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ao abrigo da alínea b) do nº1 do artigo 17.º do Decreto-Lei nº197/99 de 08 junho, conjugado com o n.º 3 do art.º 38.º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro (Lei quadro dos Institutos Públicos).

3. Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de serviços de um Programa de Saúde e Bem-estar para o IEFP, I.P. pelo período de 12 meses, sendo adotado o procedimento por consulta prévia, ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e atualizado de acordo com as alterações operadas pela Lei n.º 30/2021, de 21-05.2021.

4. Fundamentação da escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento de consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com convite a 3 (três) entidades para apresentação de propostas no âmbito desta prestação de serviços, pressupõe o desenvolvimento de um procedimento aquisitivo que permita a continuidade de um Programa de saúde e bem-estar digital de apoio aos trabalhadores do IEFP, I.P., teve por base o critério do valor, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5. Pareceres prévios:

O presente procedimento não foi alvo de parecer prévio vinculativo emitido pela Direção – Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

6. Condições de participação

A participação no presente procedimento PR2021210/358, deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

7. Apresentação de propostas:

7.1 O prazo para apresentação das propostas, bem como os documentos que a acompanham, é de 9 (nove) dias de calendário, e termina às 17 horas do dia 26/08/2021.

7.2 As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma www.acingov.pt, até à data e hora definidas no número anterior.

7.3 Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referido no ponto 7.1.

7.4 Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, sob pena de exclusão da respetiva proposta.

8. Documentos da proposta

a) Na proposta o concorrente deve indicar:

I. Referência do procedimento;

II. Nome do concorrente;

III. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente Ofício Convite, e do qual faz parte integrante;

IV. Preço mensal e preço total da proposta;

V. Condições de pagamento;

VI. Prazo de validade da proposta;

VII. Data e Assinaturas.

VIII. Memória descritiva que contenha a indicação da plataforma, do modo de funcionamento das funcionalidades para dar resposta ao previsto nas Clausulas 32.^a e 33.^a do CE, apresentação do modelo organizativo e da equipa de profissionais a afetar às atividades.

IX. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

X. Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso, em Euros (EUR), e não incluem IVA.

XI. Quando os preços constantes da proposta, forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.

XII. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.



XIII. A proposta bem como os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

XIV. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. Propostas Variantes: Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos e do Ofício Convite.

10. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

11. Análise das Propostas

São excluídas as propostas cuja análise revele:

11.1. Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto no ponto 8 do presente Ofício Convite;

11.2. Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;

11.3. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

11.4. Que o preço contratual seja superior ao preço base, definido nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos;

11.5. Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do artigo 71.º do CCP;

11.6. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

11.7. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

11.8. Falta de assinatura eletrónica qualificada, na proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto nas alíneas 11.5 e 11.7 será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

12. Assinatura eletrónica

12.1 Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

12.2 Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

12.3 Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

13. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

14. Agrupamentos

14.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

14.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

14.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

14.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

15. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da “proposta economicamente mais vantajosa”, na modalidade “avaliação do preço ou custo como único aspeto da execução do contrato” nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP sendo adjudicada a proposta que apresentar o “mais baixo preço” para a totalidade dos serviços.

Tratando-se de uma proposta com preço anormalmente baixo, como tal definida no artigo 71.º do CCP, o concorrente terá



que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

16. Critério de desempate

Em caso de empate, será privilegiada a proposta que demonstre maior experiência na utilização de um sistema informático de gestão do Programa de saúde e bem-estar. Cabe ao concorrente apresentar uma Declaração comprovativa do ano de implementação do software de gestão utilizado, bem como os “outputs” resultantes da sua utilização.

17. Recurso ao Procedimento por Ajuste Direto

Nos dois anos subsequentes ao de celebração do contrato inicial, poderá o IEFP, I.P, recorrer ao procedimento por ajuste direto, para adjudicação dos serviços postos a concurso, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 27.º, do CCP.

18. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

19. Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

19.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.

19.2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas (20/08/2021).

19.3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado (23/08/2021) para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.

19.4. O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas (24/08/2021), nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

20. Documentos de Habilitação

20.1. Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:

20.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite e do qual faz parte integrante;

20.1.2. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.

20.2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

20.3. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias para supressão de irregularidades detetadas.

20.4. Os documentos de habilitação devem ser entregues na plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento do procedimento de aquisição, no sítio www.acingov.pt.

21. Caução

Não exigível a prestação de caução, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

22. Prazos

Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

23. Encargos

Constituem encargos do concorrente o pagamento de todas as despesas inerentes à elaboração da proposta objeto do presente procedimento e do adjudicatário as relativas à celebração do contrato.

24. Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

25. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

(SC/DPG) Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo

(SC/PG-AF) Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira

Com os melhores cumprimentos,
A Diretora de Serviços
Sandra Alves

ELEMENTOS:

Outro anexo do documento (Suporte digital)